

PARECER 1339/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 4/2000

De autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, o PL n° 004/00, estabelece a preferência aos portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de Programas executados pelo Poder Público Municipal.

A preferência na aquisição de 5 por cento (cinco por cento) das unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal, será aos portadores do vírus HIV, que tenham desenvolvido a doença em qualquer estágios, e de doenças renais crônicas.

Justifica o Autor que esta propositura pretende amenizar os sofrimento dos portadores das doenças citadas acima, tornando possível um lugar onde possam morar e se defender do preconceito e da discriminação que a sociedade impõe.

A intenção da propositura em ajudar esses munícipes que por desventura são portadores das doenças elencadas no Art. 1º do projeto em pauta, é louvável, mas não podemos destinar unidades habitacionais resultante de programas executados pelo Poder Público Municipal para todas as pessoas que tenham problemas físicos ou doenças.

Aprovada a matéria ora proposta, destinados apartamentos térreos para deficientes físicos e pessoas idosas e aposentados, o convívio destes conjuntos será muito difícil propiciará muita discriminação e preconceito com as pessoas que habitam conjuntos.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente devido ao exposto, e considerando um conjunto habitacional com características dos moradores sugerida pelo projeto de lei, posiciona-se contrariamente à aprovação da presente matéria.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/11/00

TONINHO PAIVA - Presidente

ALDAÍZA SPOSATI - Relatora

AURÉLIO NOMURA

GOULART

VOTO VENCIDO DO RELATOR BRUNO FEDER, DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 004/00

Objetiva o presente PL n° 004/00, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, estabelecer preferência a portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de Programas executados pelo Poder Público Municipal. A presente proposta visa enfrentar a delicada questão que se torna dramática em virtude da rápida progressão da AIDS no meio social.

Ela objetiva dar preferências na aquisição de 5 por cento (cinco por cento) das unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal, aos portadores do vírus HIV, que tenham desenvolvido a doença em qualquer estágios, e de doenças renais crônicas.

Os portadores das doenças acima descritas sofrem muitos preconceitos e discriminações que com a aprovação do projeto de lei poderão ser minimizados.

Aprovada a matéria ora proposta, as pessoas com as características descritas acima, poderão ter um espaço para viver condignamente, diminuindo assim o seus sofrimentos Assim, face ao exposto, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente naquilo que é de sua competência posiciona-se favoravelmente ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/08/00

BRUNO FEDER - RELATOR